



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado através de serviço IP Públicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jupi/PE, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser descrito a seguir se enquadra como serviço comum por não possuir requisitos que fujam de especificações usuais no mercado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Da Justificativa para a contratação dos serviços

A Câmara Municipal de Jupi reconhece a necessidade de contratar serviços de acesso à internet com link dedicado, com fornecimento de IPs públicos, como medida essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A utilização de um link dedicado assegura maior estabilidade, velocidade e disponibilidade de conexão, atributos indispensáveis para o desenvolvimento de tarefas que envolvem o uso contínuo da rede mundial de computadores, especialmente considerando a crescente digitalização dos processos internos e a integração com sistemas eletrônicos de informação.

O fornecimento de IPs públicos é requisito técnico fundamental para viabilizar o acesso remoto a servidores e sistemas internos, bem como para garantir a adequada publicação de informações institucionais, atendendo aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública, conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 37. A conexão estável e segura é imprescindível para a utilização de sistemas oficiais como o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), e-SIC, e-Social, bem como para manter atualizados os canais de comunicação da Câmara com os cidadãos, a exemplo do Portal da Transparência, redes sociais e e-mail institucional.

Dessa forma, a contratação do serviço de internet com as especificações mencionadas visa assegurar a continuidade dos serviços legislativos, a eficiência administrativa e a garantia do acesso à informação pública pela sociedade.

#### 2.2. Da justificativa para a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A não elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para esta contratação justifica-se pela natureza do objeto, que trata de serviço comum, amplamente oferecido no mercado e cujas características técnicas são padronizadas e conhecidas pela Administração. Trata-se de contratação recorrente, de baixa complexidade técnica e que não demanda análise aprofundada para definição de requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

Dessa forma, considera-se que a contratação do serviço de acesso à internet com link dedicado e IPs públicos não exige a formalização de ETP, por não se tratar de objeto que demande detalhamento técnico que justifique a produção de estudo preliminar, considerando ainda que as informações necessárias à adequada descrição do objeto e sua viabilidade já são conhecidas pela Administração com base na experiência anterior e nas práticas usuais de mercado.

#### 2.3. Do demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação dos serviços de acesso à internet por meio de link dedicado com IPs públicos, espera-se como resultado a garantia de uma conexão estável, contínua e de



alta performance, que assegure a plena funcionalidade dos sistemas administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Jupi. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se: o adequado funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), a manutenção dos canais oficiais de comunicação e transparência institucional, o acesso remoto seguro a sistemas e servidores internos, e o cumprimento das obrigações legais junto a plataformas como e-SIC e e-Social. A melhoria na qualidade da conexão impactará diretamente na produtividade das atividades legislativas e administrativas, no atendimento ao cidadão e na modernização da infraestrutura tecnológica da Casa Legislativa, promovendo eficiência, transparência e maior integração com a sociedade.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Condições de execução

O Fornecimento será de link de acesso à internet, do tipo Fibra Óptica; Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATADA;

As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.

#### 3.2. informações técnicas dos serviços

A Solução é composta dos seguintes itens:

**Acesso Local Digital** entre o equipamento presente na Câmara, conforme Tabela I e o ponto de Presença do backbone da CONTRATADA mais próximo;

**Porta de Acesso IP** para conexão à Internet conforme configuração detalhada na Tabela II;

**Rede de alta disponibilidade**, garantindo serviços de voz, dados e imagem com altíssima qualidade;

**Monitoramento da solução** implementada, com ambiente gráfico e relatórios, local e remoto.

**TABELA I - Endereço do cliente**

Localidade	Bairro	Cidade	UF
Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N	Centro	Jupi	PE

A TABELA II contém as informações referente ao endereço de IP válidos que serão disponibilizados ao cliente.

**TABELA II - Endereçamento de IP**

Local	Quantidade de endereços de IP
Câmara Municipal de Jupi	01 (um)



### 3.3. dos benefícios.

#### Monitoramento Constante

A CONTRATADA deverá contar com uma equipe de profissionais altamente capacitados, 24 horas por dia, sete dias por semana.

#### Gerenciamento da solução

A CONTRATADA deverá ter um monitoramento remoto das redes de dados através do Portal de Serviços, proporcionando maior visibilidade e gerenciamento dos recursos e performance da rede do cliente. Será disponibilizado IP de acesso web aos gráficos em tempo real de sua conexão.

#### Segurança

A CONTRATADA deverá prestar o Serviço de firewall para garantir segurança das informações trafegadas, e conexões com criptografia nos enlaces.

#### Alta escalabilidade

As velocidades oferecidas deverão ter garantia de banda BIDIRECIONAL (upload/download), estando sempre disponível a velocidade contratada 24 horas por dia 7 (sete) dias por semana 365 dias por ano.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da Forma de Contratação

A contratação será realizada mediante procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação do objeto.

### 4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### 4.4. Vistoria

A presente contratação não requer de realização de avaliação prévia do local da prestação dos serviços, correndo por conta da licitante a verificação de todos os requisitos necessários para elaboração de sua proposta.

### 4.5. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

#### Habilitação jurídica

- a. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

A blue ink signature of the Mayor of Jupi, Zylmiro Guilherme, over the list of documents required for habilitation.



- c. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### Regularidade fiscal social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Regime de Execução

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, tendo em vista a prestação contínua e integrada dos serviços ao longo do período contratual, com pagamento mensal fixado previamente e condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades previstas no contrato.

#### 5.2. Do local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados diretamente à Câmara Municipal conforme demanda previamente ajustada entre as partes, ficando o(s) interessado(s) ciente(s) da necessidade de flexibilização de dias e horários para as coberturas completa dos eventos e ações.



A empresa contratada deverá realizar atendimentos online, respeitando o horário comercial (das 08:00h às 17:00h), através de ligações, e-mails e mensagens.

### 5.3. Da liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 5.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$



**Onde:**

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **5.5. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

6.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, desde que devidamente justificado e comprovado através da apresentação de documentos que comprovem a situação apontada.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços especificados no termo de referência;
- b) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



- e) Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;
- f) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o resarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Câmara Municipal, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- g) A empresa contratada deverá providenciar, como responsável exclusiva, o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação nas unidades/órgãos e setores do departamento requerente dos serviços.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, assegurando todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive aos preços praticados.
- l) Prestar serviços em período integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.
- m) Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo os valores impressos em reais.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

## 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os itens especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Zylmire Guilherme".



considerando o valor global apresentado através do levantamento dos preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação é tecnicamente indivisível, uma vez que sua fragmentação comprometeria a continuidade, a padronização e a eficiência da prestação dos serviços. A contratação em lote único assegura maior controle técnico e operacional, evita a duplicidade de responsabilidades entre fornecedores distintos e garante a uniformidade dos parâmetros de qualidade e suporte.

Ademais, não há vantagem técnica, econômica ou administrativa em proceder ao parcelamento deste objeto, pois trata-se de serviço contínuo, cuja divisão implicaria riscos à execução contratual e à estabilidade do serviço prestado. Nesse sentido, o não parcelamento atende ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência e segurança na contratação.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A contratação do serviço de acesso à internet com link dedicado e fornecimento de IPs públicos não possui vínculo direto com outras contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Câmara Municipal de Jupi. Trata-se de serviço autônomo, cuja execução independe de outros contratos ou aquisições paralelas para garantir sua plena funcionalidade e efetividade.

Contudo, reconhece-se que esse serviço tem interface com o funcionamento de sistemas internos e ferramentas tecnológicas já disponíveis na estrutura da Câmara, como softwares de gestão legislativa, plataformas de transparência e canais de simultânea, tratando-se de integrações já existentes e operacionais, de modo que não configuram interdependência formal que exija planejamento conjunto.

#### **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

##### **Da fiscalização**

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

##### **Do fiscal do contrato**

12.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

12.7. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



12.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Do gestor do contrato**

12.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

12.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

13.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

13.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser resarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

13.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.



*legislativo*

#### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos termos das Lei Federal 14.133/21.
- 14.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar o cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 14.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o Contratado ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.
- 14.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;
- 14.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

#### 15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 15.1. O valor estimado que a Câmara Municipal de Jupi se propõe a pagar pelo objeto a ser contratado é de até R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o valor global inicial de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), correspondente a 05 (cinco) meses de prestação de serviços, conforme planilha a seguir, valor este justificado com base em contratação realizada pelo próprio Município:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VELOCIDADE DO PLANO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado através de serviço IP Públicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jupi/PE.	MESES	12	500 MB	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80

15.2. Os preços apresentados anteriormente foram os propostos pela empresa a ser contratada, tendo como preço referencial de mercado contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Toritama, nos moldes da lei 14.133/21, conforme documentação em anexo.

15.3. Será de inteira responsabilidade do Contratado o pagamento dos tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com locomoção e quaisquer outros custos que incidam sobre os serviços a serem executados dentro do território do Estado de Pernambuco.

#### 16. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Câmara Municipal, considerando a disponibilidades de recursos já previstos no orçamento/2025.

#### 17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, sendo atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmiro Guilherme*

14

01 - PODER LEGISLATIVO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

*Antônio Liberato Sobrinho*  
Antônio Liberato Sobrinho  
Presidente

